DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024 | Ano III | Edição nº 494

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.331
De 26 de dezembro de 2.024

"DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS. "

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal de Ibaté, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, incisos VI e VIII, artigo 88, inciso I, "g" e artigo 99, § 3º, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que foram realizados dois certames licitatórios nos termos do artigo 2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 para a concessão de uso dos Boxes 01, 02, 03 e 04 localizados no novo Terminal Rodoviário e que ambos foram desertos para os citados lotes;

CONSIDERANDO que foi concedido à empresa vencedora do lote do Restaurante/Lanchonete localizado no mesmo local, o direito de utilizar como depósito o Box 03 que é contíguo ao restaurante; e

CONSIDERANDO a manifestação de interesse na utilização do Box 04 para instalação de uma Barbearia e havendo vant ajosidade econômica para a Administração Municipal na permissão de uso onerosa do citado Box uma vez que 01 box ainda estão ociosos;

DECRETA: -

ARTIGO 1º - Fica permitido, à empresa **MELISSA FREITAS CAVICHIOLI,** pessoal jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.460.172/0001-28, o uso do bem público municipal, consistente do BOX 04. para fins de instalação de um bar, com cantina, tabacaria e padaria, o qual fica situado nas dependências do novo Terminal Rodoviário de Ibaté, localizado na Av. São João, nº 631, Centro - Ibaté, Estado de São Paulo.

Parágrafo único – A permissão de uso de que trata o *caput*, é de caráter oneroso e precário, para vigorar pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, enquanto perdurar a concessão de uso do restaurante, não podendo ser alterada sua destinação sob pena de revogação da permissão.

ARTIGO 2º - O valor a ser pago pela permissão de uso será aquele mínimo fixado no Pregão 034/2024 – Processo Administrativo 1102/2024, bem como os reajustes anuais ali fixados

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté, 26 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

Atos Administrativos

Ata de Reunião

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Razão Social: Município de Ibaté
CNPJ: 45.355.575/0001-65
Site www.ibate.sp.gov.br

ATA DA 16ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO E MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024, reuniram-se no Auditório da Prefeitura Municipal de Ibaté, os membros da Comissão de Transição indicados pelo Sr. Ronaldo Venturi, eleito para a chefia do Executivo Municipal quadriênio 2025/2028, os Senhores Fábio da Silva Gomes, Dra. Maíra M. H. de Lima e o Sr. Jezer Narcizo de Campos e pelos Membros da Administração Municipal atual, a Sra. Bruna Carvalho Rossi e o Sr. Eslei Messiano. Para a lavratura da presente Ata de encerramento da transição de governo municipal. A equipe de transição expressou seu agradecimento a todos os membros envolvidos no processo, destacando o empenho e a colaboração de cada um. O trabalho da comissão foi essencial para levantar as informações necessárias à continuidade dos serviços públicos, garantindo uma transição tranquila. Agradeceu também à equipe do novo governo pelo compromisso e dedicação, ressaltando a importância da parceria mútua para assegurar a transparência, eficiência e responsabilidade durante todo o processo de transição. Reforçou a relevância do trabalho conjunto para a continuidade dos serviços públicos e o bom funcionamento do Município. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião, e a ata foi assinada pelos membros da Comissão de Transição e pelos representantes da Administração Atual.

Fábio da Silva Gomes

Dra. Maíra M. H. de Lima

Sr. Jezer Narcizo de Campos

Bruna Carvalho Rossi

Eslei Messiano

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IBATÉ-SP
RUA SANTA IRIA, 281- CENTRO
comandogcm@ibate.sp.gov.br
Fone: 153 ou (16) 3353-7243 /3343-6290

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ARMA PARTICULAR EM SERVIÇO OSTENSIVO

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a atuação da Guarda Municipal e garantir a segurança de seus integrantes e da população;

CONSIDERANDO o disposto no **Estatuto da Guarda Municipal**, em especial as normas relacionadas ao porte e uso de armamento pelos membros da corporação;

CONSIDERANDO que, em determinadas circunstâncias, o uso de arma particular, previamente registrada, poderá ser de utilidade para o desempenho das funções de segurança pública exercidas pelos integrantes da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), e a regulamentação da Polícia Federal sobre o porte de armas para civis, que prevê a possibilidade de utilização de armas particulares em serviço, desde que autorizadas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das normas de segurança e de utilização responsável do armamento particular;

AUTORIZO a partir da data de assinatura desta autorização, os agentes da Guarda Civil Municipal, abaixo mencionados com suas respectivas matrículas, a **utilização de sua arma particular**, de marca/modelo, calibre, e registro igualmente mencionado abaixo, **em serviço ostensivo** no exercício de suas funções dentro da Guarda Municipal, desde que respeitados os seguintes termos e condições:

1. CONDIÇÕES PARA O USO DA ARMA PARTICULAR:

1.1. A arma particular deverá estar registrada junto à Polícia Federal, conforme a legislação vigente, e o servidor deverá apresentar uma cópia da documentação de registro, bem como da permissão de porte de arma, devidamente atualizada.

1.2. O uso da arma particular será restrito às funções de **segurança pública** e **defesa pessoal** no âmbito do serviço ostensivo, estando vedado seu uso fora do horário de expediente ou em situações não relacionadas ao desempenho de funções da Guarda Municipal.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IBATÉ-SP
RUA SANTA IRIA, 281- CENTRO
comandogcm@ibate.sp.gov.br
Fone: 153 ou (16) 3353-7243 /3343-6290

1.3. O agente autorizado deverá portar, no momento da utilização da arma, todos os documentos exigidos para comprovar a regularidade da posse e do porte de arma, tais como: **registro da arma, autorização de porte de arma**.

1.4. Em caso de qualquer irregularidade ou incidente relacionado ao uso da arma particular, o agente deverá **comunicar imediatamente a chefia** e seguir os procedimentos estabelecidos no regulamento da Guarda Municipal.

2. OBRIGAÇÕES DO AGENTE AUTORIZADO:

2.1. O agente que utilizar a arma particular deverá garantir que o armamento esteja em perfeito estado de conservação e funcionamento, observando as normas de segurança estabelecidas para o manuseio de armamento de uso restrito à sua função.

2.2. O agente deverá passar por **treinamentos regulares**, quando solicitado pela corporação, sobre o uso responsável de armamento, **táticas de segurança** e a **legislação de uso de força**.

3. RESPONSABILIDADE DA CORPORAÇÃO:

3.1. A Guarda Municipal compromete-se a fornecer **orientações adequadas** sobre o uso seguro de armas e a garantir que a autorização para o uso de armamento particular seja feita de forma responsável e com base em critérios técnicos.

3.2. Em caso de **descumprimento das condições aqui estabelecidas**, ou de **irregularidades no uso da arma**, a autorização poderá ser revogada, sem prejuízo de outras medidas disciplinares, conforme a legislação aplicável.

4. VIGÊNCIA E REVOGAÇÃO

4.1. Esta autorização tem validade INDEFINIDA, podendo ser revista a qualquer tempo pela autoridade competente da Guarda Municipal, sendo sua revogação imediata caso haja descumprimento das condições aqui estabelecidas.

4.2. A revogação poderá ocorrer também em caso de **alterações na legislação vigente** que impeçam o uso de armas particulares, ou se houver alterações no comportamento do agente que comprometam a segurança da corporação.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente autorização é concedida com base nas necessidades de **eficiência operacional** da Guarda Municipal e no direito do agente de segurança de se proteger enquanto executa suas funções. Todos os procedimentos aqui descritos deverão ser seguidos rigorosamente para garantir o uso responsável do armamento.

Esta autorização é válida para os membros da Guarda Municipal **abaixo assinados**, e deve ser constantemente observada em conformidade com as normas e regulamentos internos da corporação, além das disposições legais em vigor.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IBATÉ-SP
RUA SANTA IRIA, 281- CENTRO
comandogcm@ibate.sp.gov.br
Fone: 153 ou (16) 3353-7243 /3343-6290

RELAÇÃO DOS AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL QUE ESTÃO AUTORIZADOS A PORTAREM A ARMA PARTICULAR:

- Afonso Batista Neto – Matr. 14192 – Arma : Taurus PT11162C, calibre 9mm, sob o resgistro: ACB550792
- Alain Antonio Lourenço – Matr. 14458 – Arma:Taurus G3, calibre 9mm, sob o registro: ADH627875
- Anderson Sakadauskas – Matr. 13909 – Arma: Taurus G2C, calibre 9mm, sob o registro:ABA197339
- Antonio Carlos Almeida de Oliveira – Matr.10487 – Arma: Taurus TH9, calibre 9mm, sob o registro: TMW73835
- Daniel Nave Buckwieser – Matr. 13458 – Arma:Taurus PT917C, calibre 9mm, sob o registro: TLO67089
- Felipe Pratavieira Garcia de Oliveira – Matr. 13012 – Arma: Glock G19, calibre .9x19mm, sob o registro: BXXE235
- Gabriel da Silva Villela – Matr. 13478 – Arma: Taurus PT111G2C, calibre 9mm, sob o registro: ACH178347
- Iury Antônio Oliveira Sá – Matr. 14167 – Arma: Taurus PT111G2C, calibre 9mm, sob o registro: ABK009834
- José Ednaldo Bento de Almeida – Matr. 14172 – Arma: Taurus G3XL, calibre 9mm, sob o registro: ADC153759
- Lucivania Bispo dos Santos – Matr. 13523 – Arma: Taurus PT740SLIM, calibre .40S&W, sob o registro: SJW98341
- Otto Eduardo Maschio – Matr. 13194 – Arma: Taurus TS9, calibre 9mm, sob o registro: ACG035427
- Paulino Marques Neto – Matr. 11647 – Arma: IMBEL GC MD1, cablibre .380, sob o registro: HGA56439
- Vilson Carlos Ferreira de Almeida – Matr. 13455 – Arma: Taurus 82S, calibre .38, sob o registro: HN890913
- Vitor José reis – Matr. 13493 – Arma: Taurus 58HC PLUS, calibre .380, sob o registro: KYD82555
- Wellington Felipe Silva Santos – Matr. 14169 – Arma: Taurus THC, calibre 9mm, sob o registro: ABJ926988

Ibaté, 20 de Dezembro de 2024

Jóice Fabiana de Souza
Comandante da Guarda Civil Municipal e
Chefe de Controle de Tráfego e Sinalização
da Prefeitura Municipal de Ibaté-SP.